

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 1999.

Publique - se Inclua-se em  
pauta por 11 sessões  
11 1 MARÇO 99  
VAZ DE LIMA - Presidente

TRANSFORMA EM ESTÂNCIA TURÍSTICA O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta:

FLC. Nº 01  
690  
PROTÓCOLO  
LEGISLATIVO

Artigo 1º - É transformado em estância turística o município de Itirapina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Por volta de 1872, têm-se notícias das primeiras casas de Itaqueri de Baixo, que surgem junto a estrada que ligava então São João Batista do Ribeirão Claro à Brotas.

O termo “de baixo” é uma referência ao a outro povoado existente na ocasião no alto da Serra do Itaqueri.

Com a chegada da ferrovia e da Estação do Morro Pelado (1885), o processo de urbanização se consolida e em 1990 o nome é mudado para Itirapina, (Morro Pelado na língua Tupi), passando a parte baixa da Serra, desde então, a dominar os destinos do município.

Localizado na região central do Estado de São Paulo, distante 210 Km. da Capital, o município se destaca por ter integralmente (100%) seus 562 Km<sup>2</sup> de território, dentro da Área de Proteção Ambiental de Corumbataí.

Com a população total de 9.918 habitantes (censo de 1991), estando 7481 habitantes (75.42%) na zona urbana, o município goza de uma posição geográfica invejável, que certamente é o ponto mais importante a ser explorado no seu desenvolvimento futuro, através do turismo histórico, silvestre ambiental e recreativo.

SERVICO DE REGISTRO E  
PROTCCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 690 de 12/03/99  
Autuado com 03 folhas  
Ass. P

ENTRADA  
10 MAR 1999 027482

O município de Itirapina possui clima subtropical, com altitude de 770 metros.

Abrange a sede do município, o distrito de Itaqueri da Serra, distante 18 Km. da sede por Rodovia Vicinal pavimentada, a Estância Ubá, distante 7 Km. da sede por Estrada Vicinal, o Balneário Santo Antonio (Represa do Broa), distante 10 Km. da sede por Estrada Vicinal pavimentada e o Planalto Serra Verde, localizado na Via Washington Luiz, Km. 201, distante 10 Km. da sede por Rodovias pavimentadas.

Têm como municípios limítrofes: São Carlos, Rio Claro, São Pedro, Charqueada, Analândia, Corumbataí e Ipeúna.

O município de Itirapina conta com 450 propriedades rurais, cujas atividades predominantes envolvem a produção de cana de açúcar, laranja, madeira (pinus e eucalipto). A avicultura, a criação de gado leiteiro e de corte, representam grande parte das atividades econômicas.

O sistema viário e ferroviário, compreendido pela SP-310 e SP-225 e o entrocamento da Fepasa S/A, que liga Itirapina e São Paulo, São José do Rio Preto e Bauru, constituem-se em facilidade para o incremento do turismo regional e até estadual.

O município tem uma unidade integrada de Saúde com atendimento básico no período diurno e atendimento emergencial no período noturno, através de médicos plantonistas e ambulâncias de encaminhamento.

Na represa do Broa, existe um Posto de Primeiros Socorros com infra-estrutura mínima para atendimento dos turistas nos finais de semana.

Funcionam no município diversos jornais, rádios e televisão.

Quanto a infra-estrutura, o município conta com Casa da Agricultura, Unidade Integrada de Saúde, Estação Fepasa, Estação Experimental, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, Foro Distrital, Prefeitura Municipal, Correio, CESP, Banespa, Nossa Caixa Nosso Banco e Telefonica.

FLS. N.º 03
RCL. 690
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Conta com rede hoteleira e restaurantes com elevado padrão de atendimento.

Como pontos turísticos podemos destacar a Represa do Broa, possuindo 3.000 metros de praias e 350 alqueires de águas limpas, sem vestígios de poluição, utilizadas por banhistas e embarcações diversas. A Represa recebe na temporada de verão uma média de 2.000 turistas a cada final de semana que vêm em busca de descanso, lazer e recreação, através de pescarias, passeios de barcos e jet ski, churrascos, voley de praia, mergulhos e camping.

Além de clubes e da Represa do Broa, Itirapina conta também com a Estância Ubá, Itaqueri da Serra com vegetação e cachoeiras silvestres, morros, planícies, rios, lagos, Estação Experimental e outros pontos de grande interesse turístico.

Portanto, considerando inadiável a categorização do município de Itirapina como Estância Turística, medida que deverá contribuir decisivamente para a implementação e o estímulo da atividade econômica do município, tão vocacionado para o turismo, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que reputamos justo e meritório.

Sala das Sessões, em

  
LOBBE NETO

PMDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"
de 12-03-99

/rfs

Serviço de Suporte e Conferência

**CONFERIDO**

EM 11 / 3 / 1999

  
CONFERENTE



de acordo com os termos de  
da IX Lei Pública  
Despacho  
16 / Março / 1999  
VENDELIS MACIEL  
Presidente

7  
le

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 07/03/99